

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E PALESTRAS MÁGICAS, LD.ª

APOIO À EDIÇÃO DA FEIRA DA FAMÍLIA

Considerando que:

“A Feira da Família – Gaia + Saudável” é um evento promovido pela segunda outorgante, tendo primordialmente por escopo esclarecer a comunidade sobre a importância dos determinantes de saúde e bem-estar da população e fomentar a qualidade dos munícipes através da promoção da saúde e prevenção da doença, desporto e turismo.

A segunda outorgante é uma sociedade comercial de organização e promoção de eventos direcionada para os domínios atrás referidos, sendo responsável pela iniciativa e promoção de edições anteriores similares noutras autarquias.

À semelhança do que aconteceu noutras Autarquias, a segunda outorgante solicitou a colaboração do Município de Vila Nova de Gaia essencialmente no apoio logístico ao evento, mormente na cedência do espaço onde o mesmo se realiza, na cedência e colocação de palco para animação, na instalação de diversos pontos de energia e ainda na colocação de publicidade em mobiliário urbano do Município.

Os Municípios dispõem, nos termos dos n.ºs 1 e 2, alíneas f), g) e m) do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda do interesse público das respetivas populações, designadamente na saúde, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento;

Compete às Câmaras Municipais deliberarem sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos e apoiar atividades de natureza cultural, recreativa, ou outras de interesse para o

Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos do n.º 1, alíneas o) e u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Um evento desta natureza revela-se de grande importância para o Concelho e sua população e de manifesto interesse público municipal;

O Município já realizou em anos anteriores eventos semelhantes, pretende continuar a realizar com mais projeção e melhor estruturado para chegar a um público mais amplo;

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de um Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos que estabelece as condições de atribuição de benefícios por parte do Município a entidades e organismos legalmente existentes que desenvolvam projetos ou atividades em áreas de interesse público municipal;

De acordo com o artigo 3º daquele Regulamento os benefícios a atribuir podem ter carácter financeiro ou não financeiro;

A atribuição de benefícios depende, nos termos do artigo 4º do mesmo Regulamento, da formalização do pedido e da celebração de contrato entre o Município e a entidade beneficiária, do qual devem constar os direitos e deveres das partes outorgantes, os objetivos a atingir, o prazo de execução das ações a desenvolver, a quantificação e qualificação do benefício, os instrumentos de verificação da aplicação dos recursos, o modo de acompanhamento da execução e as sanções em caso de incumprimento.

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

SEGUNDA OUTORGANTE: SEGUNDA OUTORGANTE: PALESTRAS MÁGICAS, LD.º, pessoa coletiva n.º 513 776 036, com sede na Rua Costa Cabral, n.º 231, 4200-221 Porto detentora da marca CC Saúde, aqui representada pelas sócias gerentes com poderes para este ato, Senhoras D. Sandra Carla Carvalho Moreira e D. Sara Margarida Pereira Peixoto Alvarengo, contribuintes fiscais n.ºs 183109031 e 220822867 respetivamente, doravante designada por CC Saúde.

É celebrado e reciprocamente aceite, ao abrigo do Artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor no Município de Vila Nova de Gaia e do artigo 278º do Código dos Contratos Públicos, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Pelo presente instrumento o Município autoriza que a segunda outorgante, nos dias 25 a 30 do mês de maio de 2016, organize a " Feira da Família – Gaia + Saudável", ocupando o espaço público assinalado e devidamente delimitado na planta que constitui o anexo I a este protocolo e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA
(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)

Compete ao Município:

- a) Atribuir à segunda outorgante, pelo presente instrumento, a concessão do uso privativo do espaço público denominado Centro Cívico, delimitado na planta que constitui o anexo I;
- b) Garantir a vedação provisória desse mesmo espaço nos dias referidos na alínea a) através de estruturas metálicas ou outras de material similar;
- c) Ceder e colocar um palco para animação no sobredito espaço público;
- d) Garantir pontos de alimentação de energia naquele espaço público para ligação de quadros elétricos de alimentação aos quadros dos expositores da "Feira da Família – Gaia + Saudável”;
- e) Garantir o acesso aos quartos de banho públicos no período e horário em que ocorrer o evento;
- f) Assegurar as operações de logística nos dias 25 a 30 do mês de maio de 2016, nomeadamente a vigilância pela Polícia Municipal e o apoio na instalação de um palco;
- g) Autorizar a colocação de publicidade referente ao evento em mobiliário urbano, mormente em *mupis*, em locais a indicar pelo Município, nos quinze (15) dias anteriores ao evento e durante a sua realização;
- h) Garantir à segunda outorgante a utilização do Pavilhão Municipal das Pedras, também denominado Pavilhão Dr. Nelson Cardoso, para realização do evento, caso, por motivo de força maior, por impossibilidade técnica, de segurança ou outras, se venha a concluir que o local pretendido não reúne as condições necessárias;
- i) Conceder a dispensa do pagamento das taxas municipais a que haja lugar, cujo montante se encontra discriminado no Anexo II ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DA CC SAÚDE)

Compete à segunda outorgante:

- a) Promover a organização do evento denominado "Feira da Família – Gaia + Saudável", que estará aberto ao público nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2016, das 10 horas às 20 horas;
- b) Contratar os prestadores de serviços diretamente relacionados com a organização;
- c) Divulgar o evento, entre outros meios de comunicação social, nos portais da Internet da especialidade em newsletter e nos jornais locais;
- d) Divulgar o apoio do Município na realização do evento;
- e) Suportar os custos inerentes à organização e realização do evento;
- f) Respeitar as regras de segurança legalmente previstas;
- g) Requerer, previa e atempadamente, junto da empresa "Gaiurb, Habitação e Urbanismo, E.M." os licenciamentos/autorizações legalmente necessários às atividades que se propõem desenvolver no evento, apresentando o pedido de dispensa de taxas, nos termos do Regulamento de Taxas e Outras e Receitas e do Regulamento de Atribuição dos Benefícios Públicos;
- h) Responsabilizar-se pela vigilância e segurança do local do evento;
- i) Garantir a gratuidade do acesso ao recinto;
- j) Disponibilizar, graciosamente, ao Município dez (10) expositores/stands, dos cerca de 60 estimados a instalar no referido espaço e com as características técnicas constantes do anexo III, tendo em vista a Autarquia, por sua vez, os disponibilizar a dez instituições de utilidade pública sedeadas no Concelho;
- k) Limpar os espaços onde o evento tiver decorrido, deixando-os nas melhores condições possíveis e conforme encontrado no início da sua concessão de uso privativo e proceder à sua reparação, mormente dos espaços verdes, acaso os mesmos tenham sofrido qualquer deterioração no período do evento;
- l) Não impedir, por qualquer forma, o acesso ao prédios que ladeiam o espaço público a utilizar no âmbito do Protocolo, bem como ao parque de estacionamento subterrâneo do Centro Cívico.

CLÁUSULA QUARTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO)

- 1 - O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.
- 2 - A Palestras Mágicas, Ld.ª deve incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa à execução do presente protocolo.
- 3 - No prazo de 30 dias úteis após a realização do objeto do protocolo, a Palestras Mágicas, Ld.ª envia à Câmara Municipal de Gaia um relatório circunstanciado sobre a execução física e financeira do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

(VIGÊNCIA, REVISÃO E CESSAÇÃO)

- 1 - O presente Protocolo é válido desde a data da sua celebração até à entrega do relatório a que se reporta o n.º 3 da cláusula quarta.
- 2 - O presente protocolo poderá ser revisto ou alterado por acordo, escrito, entre os outorgantes.
- 3 - Cessa a vigência do presente protocolo mediante denúncia ou quando haja lugar à resolução deste protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO DO PROTOCOLO E PENALIDADES)

O incumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da 2ª Outorgante determinam, para além da resolução do protocolo, a devolução ao Município do valor correspondente aos benefícios que lhe tenham sido concedidos nos termos da cláusula terceira.

Cláusula Sétima

(Legislação Aplicável)

1. As situações omissas no presente protocolo regem-se pelas normas legais e

regulamentares aplicáveis, incluindo as que regulam os contratos públicos e, bem assim, as do regulamento municipal de atribuição de benefícios públicos.

Assim o disseram e outorgaram, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Assinado em 14 de maio de 2016, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Palestras Mágicas, Ld.ª

O Presidente da Câmara,

As Sócias-Gerentes



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues



Sandra Carla Carvalho Moreira



Sara Margarida P. Peixoto Alvarengo



Junta:

Anexo I - Planta delimitadora da área do domínio público municipal onde se realiza o evento.

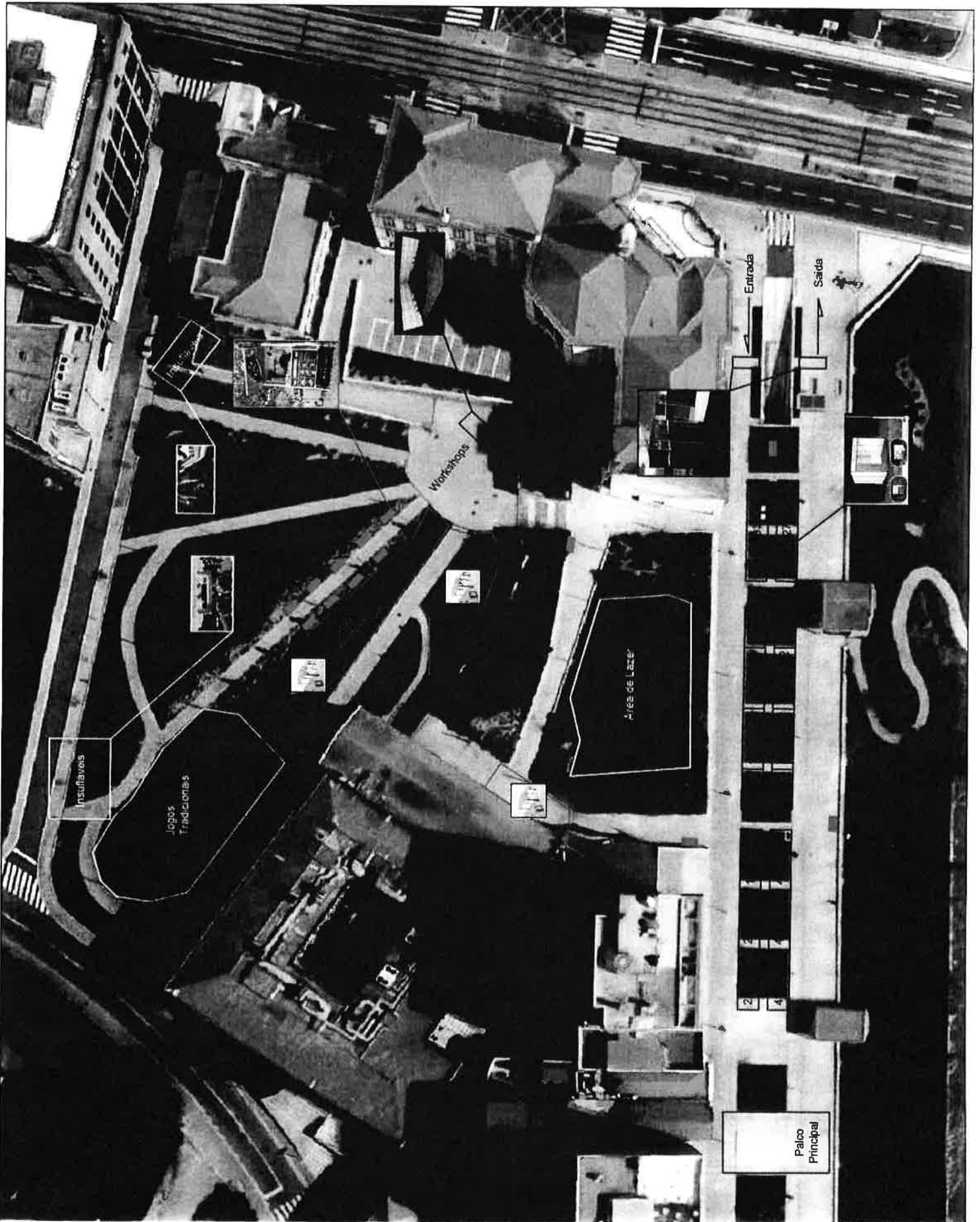
Anexo II - Valores das taxas municipais aplicáveis.

Anexo III - Características técnicas dos espaços (stands) a utilizar pelos expositores.

Anexo IV - Certidão permanente da 2ª outorgante.

- A Ratificar em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 06 de junho de 2016

ANEXO I



ANEXO II

ANEXO N.º II

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: DMUA/DMIS/BSPC/PM/DME			DATA: 23 / 05 / 16	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:				
FEIRA DA SAÚDE				
1.1. DESIGNAÇÃO:				
1.2. DATA (s):				
28, 29 E 30 DE MAIO				
1.3. LOCAL:				
CENTRO CÍVICO DE VILA NOVA DE GAIA				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS <input checked="" type="checkbox"/>		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input checked="" type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA (€)	VALOR TOTAL[†] (€)	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA (€)	VALOR TOTAL[†] (€)

[†] Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS						
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA/KM (€)	VALOR TOTAL ^T (€)		
Valor fixado na Portaria 30-A/2008, de 10 de Janeiro	VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS	2	0,17	13,94		
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS						
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA (€)	VALOR TOTAL ^T (€)		
7. OUTROS - DMUA/DMIS						
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA (€)	VALOR TOTAL ^T (€)		
P6.7.4	Ocupação do espaço público com 13 stands itinerantes com 6.00M2	5 dias	1.50	585.00		
P6.7.4	Ocupação do espaço público com 2 Pórticos com 8.00 M2	5 dias	1.50	120.00		
P6.7.4	Ocupação do espaço público com 1 palco com 375M2	5 dias	1.50	2812.50		
P6.7.4	Ocupação do espaço público com 13 stands itinerantes com 48 stands de 9.00M2	5 dias	1.50	3240		
P54.2.1	Distribuição de folhetos	3 dias	105.20	315.60		
2.1.4. do artigo 6.º	Ocupação do domínio público para a prestação de serviços de restauração e bebidas (taxa de apreciação incluída)	3 dias	45.00	622,8		
8. MÃO-DE-OBRA - BSPC/PM						
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO	PREÇO POR HORA (€)			N.º HORAS	VALOR TOTAL ACUMULADO (€)
DME	8				141	1.352,76
PM – ART. 28º	3	-	-	-	14 h x 3	1 869.30
BSPC – ART. 26, PONTO 8º	-	-	-	-	37	4.198,76

OBSERVAÇÕES:

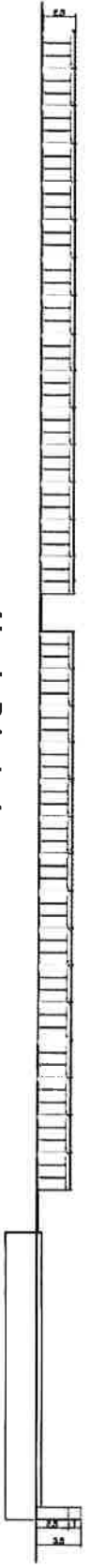
Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído

ANEXO III

Características dos Stands (informação Jet Stand)

- Mínimo de 60 stands sendo o peso de cada stand = 220 Kg
- Camião - 9.000 Kg
- Empilhador - 1.900 Kg

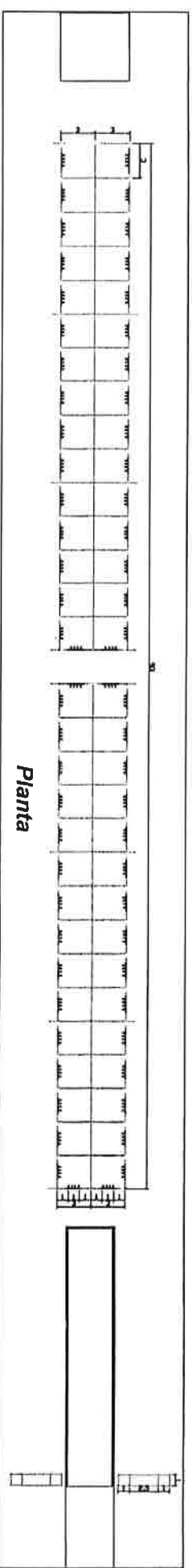
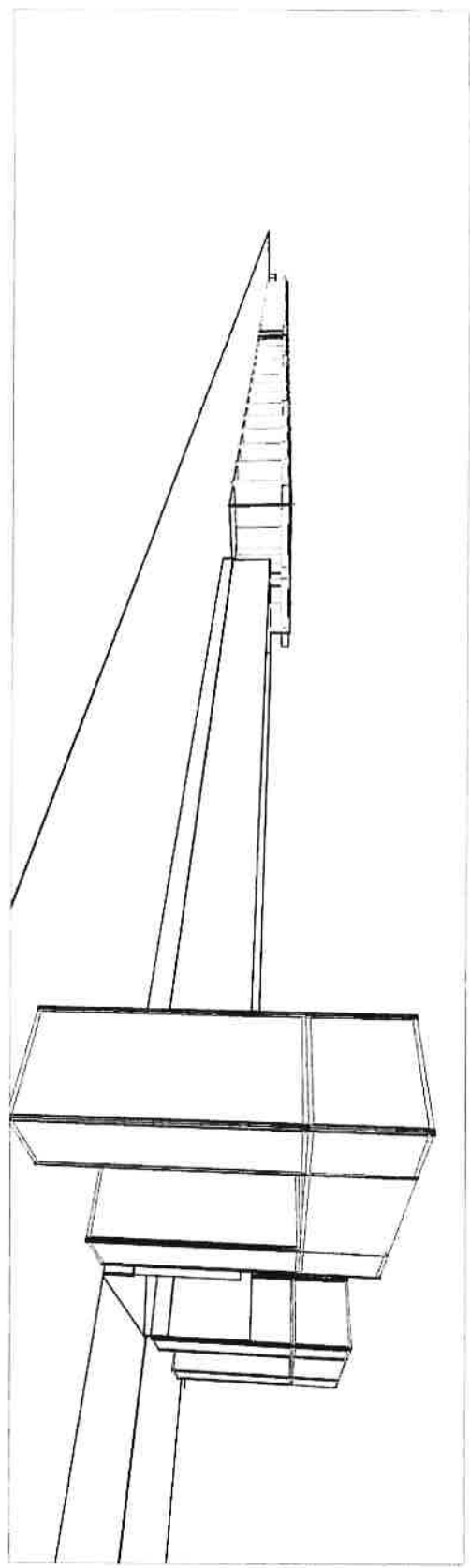
Quanto a eletricidade 62 amperes é suficiente



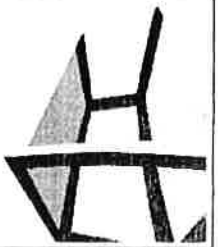
Alçado Principal

Legenda:

- Cotas em metros.
- Esc: 1/50(A3)
- 52 stands 3m x 3m c/ lona-Estrado c/ 0,10m de alt.-1-Frente.
- 8 stands 3m x 3m c/ lona-Estrado c/ 0,10m de alt.-2-Frentes.
- 2 portico c/ publicidade



Planta



STAND

Cientes: C.M.Gaia	
Feiras: Feira da Saúde	
Frentes: 4 Frentes	
Piso: Alcatifis cinza escuro	
Placas: Branca e Frontões de varias cores	
Perfil: Prata	
Obs:	
Dds. Proj: All. Proj. 2	Desenho n.º
Nome Cliente:	Data: 23/02/06
Gabinete de Projectos	
93av. E. km 55km	

ANEXO IV



Acesso à Certidão Permanente

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Voltar Sair

Certidão Permanente

Código de acesso: 2106-1114-5876

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

NIPC: 513776036
Firma: PALESTRAS MÁGICAS LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: Rua Costa Cabral 231
 Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Paranhos
 4200 221 Porto
Objecto: Prestação de serviços de consultoria, gestão, planeamento, administração, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos. Formação profissional e não profissional.
Capital: 2,00 Euros
CAE Principal: 82300-R3
 CAE Secundário (1): 70220-R3 CAE Secundário (2): 74900-R3
Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: Com a intervenção de 2 gerentes.
Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Menção não aplicável à presente entidade
Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA

Nome: SANDRA CARLA CARVALHO MOREIRA
 NIF/NIPC: 183109031
 Cargo: Gerente

Nome: SARA MARGARIDA PEREIRA PEIXOTO ALVARENGA
 NIF/NIPC: 220822867
 Cargo: Gerente

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Insc.1 AP. 2/20160222 12:51:15 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: PALESTRAS MÁGICAS LDA
 NIPC: 513776036
 NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
 SEDE: Rua Costa Cabral 231
 Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Paranhos
 4200 - 221 Porto
 OBJECTO: Prestação de serviços de consultoria, gestão, planeamento, administração, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos. Formação profissional e não profissional.
 CAPITAL : 2,00 Euros
 Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 1,00 Euros

TITULAR: SANDRA CARLA CARVALHO MOREIRA
 NIF/NIPC: 183109031
 Estado civil : Divorciado(a)
 Residência/Sede: Rua de Rebordãos 530 r/c frente
 4435 - 416 Rio Tinto

QUOTA : 1,00 Euros

TITULAR: SARA MARGARIDA PEREIRA PEIXOTO ALVARENGA

NIF/NIPC: 220822867
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Jorge Miguel Pinheiro Alvarenga
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Paz 99 Hab.333
4435 - 774 Baguim do Monte

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de 2 gerentes.

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):**GERÊNCIA:**

Nome/Firma: SANDRA CARLA CARVALHO MOREIRA
NIF/NIPC: 183109031
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua de Rebordãos 530 r/c frente
4435 - 416 Rio Tinto

Nome/Firma: SARA MARGARIDA PEREIRA PEIXOTO ALVARENGA
NIF/NIPC: 220822867
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua da Paz 99 Hab.333
4435 - 774 Baguim do Monte

Data da deliberação: 22 de fevereiro de 2016

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Valongo
O(A) Ajudante, Maria Manuela Magalhães Silva

An. 1 - 20160222 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Valongo
O(A) Ajudante, Maria Manuela Magalhães Silva

Certidão permanente subscrita em 22-02-2016 e válida até 22-05-2016

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar Sair